



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro.
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690.
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

TERMO DE ANULAÇÃO

Pregão Presencial nº PP014/2022

CONSIDERANDO o Memorando encaminhado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mossoró, alegando existir ausências de informações fundamentais para a formalização da proposta de preços com o objetivo de atender integralmente a demanda apresentada pela Casa Legislativa de Mossoró;

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 38, Inciso IX da Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 49, da Lei Federal 8.666, de 17 de junho de 1993;

CONSIDERANDO por força do art. 49, § 3º, da Lei de Licitações, do § 3º, do art. 62, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do previsto no art. 5º, LV da Constituição Federal, tanto nos casos de revogação quanto nos casos de anulação, antes do desfazimento do procedimento licitatório, deve-se oportunizar o contraditório e ampla defesa. Todavia, em que pese esse posicionamento, à possibilidade de supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorra antes da **homologação** do certame e da **adjudicação** do objeto;

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, bem como,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro.
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690.
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

montagem e fornecimento de estruturas e equipamentos para eventos, destinados a atender as atividades oficiais da Câmara Municipal de Mossoró/RN, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação..

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e observadas às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 17 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ANULAR o **LOTE 01** do Pregão Presencial nº 014/2022, do OBJETO acima mencionado, uma vez que está constatada a ausência de subsídios importantes para a execução do objeto, bem como para a formulação de propostas que assegurem a execução advinda de uma futura contratação. Serão tomadas as medidas para que tal omissão seja sanada e a realização de um novo procedimento licitatório assegurando o atendimento do interesse público e da finalidade fim desta Corte Legislativa

Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte
Em 27 de dezembro de 2022

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 10038706